



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 009/2024.

Processo nº: 13069/2024.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, aparelhos e equipamentos para substituir objetos existentes sem condições de uso e ainda complementar o quantitativo para melhor atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde,

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto, fechado

Preferência para ME, EPP e equiparadas: sim para os itens 01, 02, 03, 05, 06 e 11.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.394.796/0001-65, com sede na Av. João Paulo II, 814 - St. Novo Horizonte, Itumbiara - GO, 75528-395, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor, Adriano Martins Lopes, residente e domiciliado nesta cidade de Itumbiara-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 009/2024 (Processo Administrativo nº 13069/2024), e as empresas:

CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº **11.527.773/0001-47**, estabelecida na R 86, 201 - setor sul, Goiânia-Goiás - 74083-330, representada neste ato pela sra Thâmilla Suelem Santos da Silva, brasileira, portadora do RG nº 5774384 SSP-TO, inscrita no CPF nº 755.122.541-20, E-mail: comercial@coretecnologia.net.br Telefone: (62) 3242-5830,

CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº **20.998.285/0001-09**, estabelecida na Quadra 103 Norte, Rua 7, Plano diretor norte, Palmas-Tocantins - 77001-032, representada neste ato pelo sr Diogo Borges Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 803030 SSP-TO, inscrito no CPF nº 013.544.021-11, E-mail: licitacoes@crptecnologia.com.br Telefone: (63) 3212-1952,

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº **12.959.463/0001-64**, estabelecida na Rua dos Caetes, 55 - Iguacu, Ipatinga-Minas Gerais - 35162-038, representada neste ato pelo sr Cristian Martins de Souza, brasileiro, portador do RG nº MG 16.069.074, inscrito no CPF nº 117.218.136-59, E-mail: contato.infodirect@gmail.com Telefone: (31) 3822-2483,

MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº **52.017.064/0001-07**, estabelecida na Rua 2070, 619 - Centro, Balneário Camboriú-Santa Catarina - 88330-454, representada neste ato pelo sr Marcos Roberto Scheuermann, brasileiro, portador do RG nº 2133610 SSP/SC, inscrito no CPF nº 814.281.549-49, E-mail: contato@masterbids.com.br Telefone: (47) 3170-2142,

MICROSENS S/A inscrita no CNPJ/MF nº **78.126.950/0011-26**, estabelecida na Rodovia Governador Mario Covas, 882 - Padre Mathias, Cariacica-Espírito Santo - 29157-100, representada neste ato pelo sr Luciano Tercilio Biz, brasileiro, portador do RG nº 4.383.926-8 PR, inscrito no CPF nº 844.724.729-53, E-mail: licitacao@microsens.com.br Telefone: (41) 3024-2050,

MORIAH COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº **46.101.326/0001-06**, estabelecida na Quadra 5 Rua E 24 - Jardins Mangueiral (Jardim Botânico), Brasília-Distrito Federal - 71687-348, representada neste ato pela sra Lucia da Silva Serejo, brasileira, portadora do RG nº 1696830 SSP-DF, inscrita no CPF nº 851.757.491-53, E-mail: moriahintegrada@gmail.com Telefone: (61) 8564-3732,

PEG INFORMATICA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF nº **01.105.481/0001-62**, estabelecida na Avenida Paracatu, 678 - Centro, Patos de Minas-Minas Gerais - 38700-096, representada neste ato pelo sr Lucimar Luciano Lopes Soares, brasileiro, portador do RG nº MG 12371048,



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

inscrito no CPF nº 561.098.491-20, E-mail: luciano@peginformatica.com.br Telefone: (34) 3821-6404,

RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº **33.937.002/0001-60**, estabelecida na Rua Sara Jabur, 500 - Higienópolis, São José do Rio Preto-São Paulo - 15085-505, representada neste ato pelo sr Rodrigo Marques Nogueira, brasileiro, portador do RG nº 40458240 SSP SP, inscrito no CPF nº 015.714.251-52, E-mail: inforp2019@gmail.com Telefone: (17) 9278-5529,

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº **08.710.871/0001-00**, estabelecida na Av São Sebastião 3855 - Quilombo, Cuiabá-Mato Grosso - 78045-000, representada neste ato pelo sr José Guerreiro Filho, brasileiro, portador do RG nº 1.203.796-6 SJ/MT, inscrito no CPF nº 848.821.741-20, E-mail: licitacao@studioinf.com.br Telefone: (65) 3634-0798,

TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº **41.011.821/0001-00**, estabelecida na Rua Abramo Eberle, 136 - Centro, Concórdia-Santa Catarina - 89700-204, representada neste ato pelo sr Jean Carlo Perin Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 4885634 SESPDC-SC, inscrito no CPF nº 061.080.219-42, E-mail: contato@technosolucoes.net Telefone: (49) 3444-9676,

RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 80, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de computadores, notebooks, aparelhos e equipamentos para substituir objetos existentes sem condições de uso e ainda complementar o quantitativo para melhor atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, que está em processo de reforma geral, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PEG INFORMATICA LTDA EPP - 01.105.481/0001-62							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	5,00	UNIDADE	COMPUTADOR MODELO 06 – NOTEBOOK MINIMO 4.7 GHZ – TELA FULL HD 15.6 POLEGADAS, COM HDR +, COM TECLADO NUMÉRICO, PROCESSADOR MINIMO 14 CORE 7.7 GHZ 24 MB CACHE, 16GB RAM DDR-5 5200 MTS, HD M2 SSD 1TB, PLACA DE VÍDEO OFF BOARD 6GB GDDR6, INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, INTEL® WI-FI 6 AX201, 2X2, 802.11AX,	DELL	INSPIRON 15	R\$ 10.950,00	R\$ 54.750,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

			PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, TECLADO ABNT II COM RETROILUMINAÇÃO, TOUCH PAD COM 2 (DOIS) BOTÕES, CÂMERA WIDESCREEN DE ALTA DEFINIÇÃO (720P), BATERIA DE MINIMO 6 CÉLULAS E 85 WH (INTEGRADA), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS, COM MOCHILA PARA O NOTEBOOK, FONE DE OUVIDO HEADSET MESMA MARCA, TECLADO E MOUSE SEM FIO MESMA MARCA.				
11	79,00	UNIDADE	LEITOR CODIGO DE BARRA - COM CONEXÃO USB ; SUPORTA QUEDAS DE ATÉ 1,5 METROS; FONTE DE LUZ: LINEAR; PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO: BR; TAMANHO DO CABO MÍNIMO 1,5 METROSMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA	C3TECH	LB-40BK	R\$ 132,00	R\$ 10.428,00

Total R\$ 65.178,00

Fornecedor: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 52.017.064/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	30,00	UNIDADE	ROTEADOR ACCESS POINT WIFI GIGABIT - EQUIPAMENTO WIRELESS - PONTO DE ACESSO WI-FI INTERNO CORPORATIVO:EQUIPAMENTO DE PONTO DE ACESSO PARA REDE LOCAL SEM FIO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES 802.11 A/B/G/N/AC COM OPERAÇÃO NAS FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ 22 DBM E 5 GHZ 26 DBM DE FORMA SIMULTÂNEA; DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE RÁDIO COM SUPORTE A MIMO 2.4 GB, 5 GHZ E 6 GHZ 3X3; POSSIBILITAR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA LOCAL VIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (100-240V AC) E VIA PADRÃO POE+ (IEEE 802.3AT). A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO; DEVE SUPORTAR VLAN SEGUINDO A NORMA IEEE 802.1Q; POSSUIR SUPORTE A PELO MENOS 8 SSIDS POR GRUPO WLAN; SUPORTAR, NO MÍNIMO, 600 (SEISCENTOS) USUÁRIOS WIRELESS SIMULTÂNEOS; DEVE SUPORTAR LIMITAÇÃO DE BANDA POR GRUPO DE USUÁRIO OU SSID; COMPATÍVEL COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (CONTROLADORA) UNIFI; TRANSMISSÕES SUPORTADAS 802.11a, 802.11B, 802.11G, 802.11N (WIFI 4), 802.11AC (WIFI 5), 802.11AX (WIFI 6/6E), CERTIFICAÇÕES ANATEL, CE, FCC, IC, O CONTROLADOR	Unifi	u6+ + POE	R\$ 1.344,00	R\$ 40.320,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

			DEVE SER OBRIGATORIAMENTE DO MESMO FABRICANTE DOS PONTOS DE ACESSO SEM FIO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.MAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA				
							Total R\$ 40.320,00

Fornecedor: MORIAH COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 46.101.326/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	30,00	UNIDADE	MONITOR 21,5 "MONITOR 21,5 " - TELA 100% PLANA DE LED COM MATRIZ ATIVA TFT, TAMANHO MÍNIMO VISUALIZÁVEL DE 21,5 POLEGADAS, PROPORÇÃO 16:9, BRILHO DE 250 CD/M², 16,7 MILHÕES DE CORES;RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1.920 X 1080 PIXELS), COM HDR+ OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS, SENDO 01 (UMA) ENTRADA DO TIPO VGA, 01 (UMA) ENTRADA DO TIPO DISPLAYPORT E 01 (UMA) ENTRADA DO TIPO HDMI. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES PARA ATENDER OS TIPOS DE CONECTORES SOLICITADOS; O AJUSTE DE ALTURA DEVE POSSIBILITAR REGULAÇÕES (SUBIR/DESCER) DE NO MÍNIMO 10 CM (DEZ CENTÍMETROS); O AJUSTE DE ROTAÇÃO, DEVE POSSIBILITAR QUE O MONITOR SEJA ROTACIONADO EM ATÉ 90°, PODENDO SER UTILIZADO NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC, 60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; TODOS OS APARELHOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DE CABO VGA, HDMI, E DISPLAYPORT. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO JUNTO AO MONITOR 01 (UM) CABO DE CONEXÃO HDMI, UM CABO VGA E 01 (UM) UM CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136;MAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA	DELL	P2222H	R\$ 1.224,00	R\$ 36.720,00
							Total R\$ 36.720,00

Fornecedor: TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - 41.011.821/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	3,00	UNIDADE	NOBREAK 20 KVA - NO-BREAK 20 KVA, ENTRADA E SAIDA TRIFASICA - NO-BREAK, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, TECNOLOGIA ON-LINE DE DUPLA CONVERSAO E DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAL, POTENCIA MINIMA SUPTADA DE 20KVA, COM CHAVEAMENTO	SMS KEOR	Compact 20 kVA	R\$ 39.500,00	R\$ 118.500,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

			ONLINE BY-PASS, RENDIMENTO A PLENA CARGA GLOBAL- AC/AC> 91% (SOBRE CONDIÇÕES NORMAIS), RENDIMENTO INVERSOR DC/AC> 90%, TENSÃO DE ENTRADA 220 TRIFÁSICO 5 FIOS (FFFN+T), VARIACÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +/- 25%, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50/60HZ (SELEÇÃO VIA DISPLAY), FATOR DE POTÊNCIA > =0,90%, ISOLAMENTO DE ENTRADA TRAVA TRAFÓ ISOADOR, TENSÃO DE SAÍDA 220V TRIFÁSICO 5 FIOS (FFFN+T), VARIACÃO DA TENSÃO DE SAÍDA 5%, DISTORÇÃO HARMÔNICA < 3%, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO DE EMERGENCIA, INVERSAO DE POLARIDADE, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E SOBREC, TIPO DE BATERIAS : SELADAS COM CHUMBO, ÁCIDA E LIVRE DE MANUTENÇÃO COM AUTONOMIA DE 2HS EXPOSTA NO VISOR, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 MINUTOS, TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DAS BATERIAS DE 10 HORAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000 OU SUPERIOR, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO RS232/RS485 E SNMP CARD, LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE FALHA E STATUS DE TRABALHO, ALARME SONORO PARA ENTRADA AC ANORMAL, BATERIA BAIXA, SOBRECARGA, POSSÍVEIS FALHAS, GABINETE NA COR PRETO FOSCO, QUANTIDADE DE SAÍDAS QUANTIDADE DE SAÍDAS TRIFÁSICO, 5 FIOS (FFFN+T), CHAVE LIGA/DESLIGA VIA PAINEL FRONTAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, COM CABOS E CONECTORES PARA FUNCIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15014, COM AS BATERIAS INCLUSAS MAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA				
5	2,00	UNIDADE	NOBREAK 10 KVA - NO-BREAK 10 KVA, ENTRADA E SAÍDA TRIFÁSICA - NO-BREAK, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, TECNOLOGIA ON- LINE DE DUPLA CONVERSÃO E DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAL, POTÊNCIA MÍNIMA SUPOORTADA DE 15KVA, COM CHAVEAMENTO ONLINE BY-PASS, RENDIMENTO A PLENA CARGA GLOBAL- AC/AC> 91%	SMS Keor	BR Online Monofásico 10 kVA	R\$ 32.000,00	R\$ 64.000,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

			(SOBRE CONDIÇÕES NORMAIS), RENDIMENTO INVERSOR DC/AC > 90%, TENSÃO DE ENTRADA 220 TRIFÁSICO 5 FIOS (FFFN+T), VARIACÃO DE TENSÃO DE ENTRADA +/- 25%, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50/60HZ (SELEÇÃO VIA DISPLAY), FATOR DE POTÊNCIA > =0,90%, ISOLAMENTO DE ENTRADA TRAVA TRAFO ISOLADOR, TENSÃO DE SAÍDA 220V TRIFÁSICO 5 FIOS (FFFN+T), VARIACÃO DA TENSÃO DE SAÍDA 5%, DISTORÇÃO HARMÔNICA < 3%, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO DE EMERGENCIA, INVERSAO DE POLARIDADE, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E SOBREC, TIPO DE BATERIAS : SELADAS COM CHUMBO, ACIDA E LIVRE DE MANUTENÇÃO COM AUTONOMIA DE 2HS EXPOSTA NO VISOR, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 MINUTOS, TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DAS BATERIAS DE 10 HORAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000 OU SUPERIOR, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO RS232/RS485 E SNMP CARD, LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE FALHA E STATUS DE TRABALHO, ALARME SONORO PARA ENTRADA AC ANORMAL, BATERIA BAIXA, SOBRECARGA, POSSÍVEIS FALHAS, GABINETE NA COR PRETO FOSCO, QUANTIDADE DE SAÍDAS QUANTIDADE DE SAÍDAS TRIFÁSICO, 5 FIOS (FFFN+T), CHAVE LIGA/DESLIGA VIA PAINEL FRONTAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, COM CABOS E CONECTORES PARA FUNCIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15014, COM AS BATERIAS INCLUSAS MAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA				
Total R\$ 182.500,00							
Fornecedor: CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA - 11.527.773/0001-47							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
6	6,00	UNIDADE	COMPUTADOR 02 DESKTOP-PROCESSADOR 14 NÚCLEOS, MÍNIMO CACHE 24MB, MÍNIMO 5 GHZ, 16 GB RAM DDR-5 MÍNIMO DE 5200 MT/S, HD SSD 256 GB TIPO PCIE NVME M.2 (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) , PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, PLACA	DELL	PRECISION 3660	R\$ 10.559,69	R\$ 63.358,14



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

			DE REDE WIFI MINIMO DE TRANSFERENCIA DE ATE 2400 MBPS,6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB, GABINETE SFF, MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, NO-BREAK DE ENERGIA 600VA BIVOLT, FONE DE OUVIDO HEADSET EM ALUMINIO COM CABO MINIMO 2.5 METROS , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS..MAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA				
							Total R\$ 63.358,14
Fornecedor: RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 33.937.002/0001-60							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	50,00	UNIDADE	TABLET- MÍNIMO 64 GB E 11" – PROCESSADOR; VELOCIDADE DO PROCESSADOR MÍNIMO 2GHZ; TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE; TELA TAMANHO (TELA PRINCIPAL) MÍNIMO 11 (203,1 MM); RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL); 1900 X 1200 (WXGA); TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) TFT; PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M; CÂMERA RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA 8.0 MP; FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA SIM; RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL 2.0 MP; FLASH - CÂMERA TRASEIRA NÃO; RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS; MEMÓRIA MEMÓRIA RAM(GB) 2 GB; MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB)* 64 GB*; MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB)* 21.3 GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (UP TO 512GB); REDE / BANDAS 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS, B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); * 4G FDD LTE, B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), 4G TDD LTE, B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); CONECTIVIDADE ANT+ NÃO; VERSÃO DE USB USB 2.0; LOCALIZAÇÃO GPS OFFLINE, GLONASS, BEIDOU, GALILEO; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO; CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2); VERSÃO DE MHL NÃO; WI-FI 802.11 A/B/G/N 2.4+5GHZ; WI-FI DIRECT SIM; VERSÃO DE BLUETOOTH; BLUETOOTH V4.2 NFC NÃO; PERFIS DE BLUETOOTH; A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN;	samsung	A9 wi-fi 5G sm-x216 + capa protetora + película	R\$ 1.353,00	R\$ 67.650,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

			PC SYNC; SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; INFORMAÇÕES GERAIS; FORMATO TABLET; SENSORES ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ; ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS; DIMENSÕES (AXLXP, MM); 210.0 X 124.4 X 8.0; PESO (G) 347; BATERIA CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5100; REMOVÍVEL NÃO; ÁUDIO E VÍDEO FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM; RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO FHD (1920 X 1080) @30FPS; FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; SERVIÇOS E APLICATIVOS S-VOICE: NÃO; MOBILE TV: NÃO PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).; CONTEÚDO DA EMBALAGEM; - 01 TABLET - 01 CARREGADOR - 01 CABO USB - 01 EXTRATOR DE CHIP - 01 MANUAL DO USUÁRIO; - ACOMPANHA CAPA PROTETORA, PELÍCULA. LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSSMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA				
Total R\$ 67.650,00							
Fornecedor: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 08.710.871/0001-00							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
8	10,00	UNIDADE	NO-BREAK 6 KVA- DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA APARENTE DE NO MÍNIMO DE 6 KVA; DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE ENTRADA 220/230/240 VAC, CONFIGURAÇÃO MONOFÁSICO OU BIFÁSICO, ENTRE AS FASES; FORMA DE ONDA SINUSOIDAL PURA, PROTEÇÃO CONTRA SUTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA, SOBREAQUECIMENTO, SOBRECARGA, DISTORÇÃO HARMÔNICA DA REDE ELÉTRICA, CURTO-CIRCUITO, SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO SNMP, DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE SAÍDA DE 127 VAC ENTRE AS FASES E NEUTRO. O NOBREAK DEVERÁ POSSUIR BANCO DE BATERIAS PARA AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS PARA 100% DA POTÊNCIA ATIVA.MAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA	WEG COMPANY RT 6KVA	WEG COMPANY RT 6KVA	R\$ 9.758,00	R\$ 97.580,00
Total R\$ 97.580,00							



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Fornecedor: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 20.998.285/0001-09							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
9	200,00	UNIDADE	COMPUTADOR MODELO 01 DESKTOP GERAL – PROCESSADOR 14 NÚCLEOS, MINIMO CACHE 24MB, MINIMO 5 GHZ, 8GB RAM DDR-5 MINIMO DE 5200 MT/S, HD SSD 256 GB TIPO PCIE NVME M.2 (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) , PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, PLACA DE REDE WIFI MINIMO DE TRANSFERENCIA DE ATE 2400 MBPS,6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB, GABINETE SFF, MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, NO-BREAK DE ENERGIA 600VA BIVOLT, FONE DE OUVIDO EM ALUMINIO COM CABO MINIMO 2,5 METROS , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS.MAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA	MARCA: Dell	MODELO: Optiplex 7020 SFF	R\$ 9.600,60	R\$ 1.920.120,00

Total R\$ 1.920.120,00

Fornecedor: MICROSENS S/A - 78.126.950/0011-26							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
10	43,00	UNIDADE	TELEVISOR SMART TV COM TELA LED 4K NO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS. RESOLUÇÃO WIDESCREEN MÍNIMA 3840 X 2160 P. FREQUENCIA MÍNIMA DE 60 HZ. NTSC, PAL-M, PAL- N, DTV. 02 CAIXAS ACÚSTICAS ESTÉREO INTEGRADAS COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 20W RMS. CONECTIVIDADE: WIFI INTEGRADO, NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 01 CONECTOR USB 2.0 E 01 CONECTOR USB 3.0; ENTRADA A/V, ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA LAN (PARA REDE VIA CABO). CONVERSOR DTV INTEGRADO. IDIOMA: PORTUGUÊS. FUNÇÕES MÍNIMAS: TIMER ON/OFF, SLEEPTIMER, MÍNIMO 99 CANAIS, BLOQUEIO DE CANAIS, RELÓGIO, AJUSTES DE IMAGEM/AUDIO, ZOOM, SAP, CLOSED CAPTION. BIVOLT. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM PILHAS, BASE COM PARAFUSOS, E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT - AC 100 A 240V (MAIS/MENOS 10 POR CENTO) E FREQUÊNCIA 50/60 HZ. GARANTIA NA MODALIDADE ON-SITE MÍNIMA DE 01 ANO, DEVERÁ SER ACOMPANHADO	TCL	50P755	R\$ 1.713,00	R\$ 73.659,00



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

			COM SUPORTE DE INSTALAÇÃO FIXA CONFORME O PESO DO APARELHO. MAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA				
							Total R\$ 73.659,00
Fornecedor: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - 12.959.463/0001-64							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
12	43,00	UNIDADE	MINI PC PARA TV - PROCESSADOR MÍNIMO 4 NÚCLEOS, MÍNIMO 3,9 GHZ, MÍNIMO 2 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, HDMI 2.0 OU DIGITAL COMPATÍVEL COM MONITORES DE ALTA 4K, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 256 GB TIPO NVME, CONEXAO, WIFI 6, GIGABIT ETHERNET, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0, WINDOWS 11 PRO, E COM MATERIAL JÁ INCLUSO DE SUPORTE PARA TV 50 POLEGADAS, CERTIFICAÇÕES FCC, ROHS E CE, TECLADO, MOUSE. NOBREAK 600 VAMAI ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA	Dell OptiPlex Micro 7010	Dell OptiPlex Micro 7010	R\$ 4.397,40	R\$ 189.088,20

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA	11.527.773/0001-47	6	R\$ 63.358,14
CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	20.998.285/0001-09	9	R\$1.920.120,00
INFO DIRECT COMERCIAL LTDA	12.959.463/0001-64	12	R\$ 189.088,20
MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	52.017.064/0001-07	2	R\$ 40.320,00
MICROSENS S/A	78.126.950/0011-26	10	R\$ 73.659,00
MORIAH COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	46.101.326/0001-06	3	R\$ 36.720,00
PEG INFORMATICA LTDA EPP	01.105.481/0001-62	1 - 11	R\$ 65.178,00
RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.937.002/0001-60	7	R\$ 67.650,00
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	08.710.871/0001-00	8	R\$ 97.580,00
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	41.011.821/0001-00	4 - 5	R\$ 182.500,00
Total Geral			R\$2.736.173,34

Valor total: R\$2.736.173,34 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos Reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.194, de 2022; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. *Dos limites para as adesões:*

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes; e

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no parágrafo único do art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração (§1º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (§2º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 99 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, nos termos do art. 91 do Decreto Municipal nº 80, de 2024, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 70, inciso XI, do Decreto Municipal nº 80, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inciso IX, do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, o Decreto Federal nº 8.420, de 2015, e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

11.2. As partes e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

11.3. Cada uma das partes compromete-se a comunicar por escrito à outra parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção, relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato.

11.4. Ajustam as partes que as atividades referentes ao contrato ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

11.5. As partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

11.6. As partes declaram e garantem mutuamente que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

c) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22 (vinte e duas) 5 (cinco) horas;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

f) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

11.7. O descumprimento por quaisquer das partes das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato conferirá à parte isenta o direito de



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

rescindir motivadamente o presente contrato.

11.7.1. A parte que ensejar a violação isentará a outra parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do presente contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação Pregão Eletrônico 009/2024.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº.009/2024, conforme decisão do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, lavrada em Ata datada 18 de outubro de 2024, e homologação feita pelo Sr. Adriano Martins Lopes, Secretário Municipal de Saúde em 17 de outubro de 2024.

13.4. Caberá ao Município de Itumbiara/GO, através do Departamento Solicitante, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes interessadas.

Itumbiara, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ASSINATURAS

Adriano Martins Lopes

Representante legal do órgão gerenciador
Secretário Municipal de Saúde

CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF nº 11.527.773/0001-47
Thâmilla Suelem Santos da Silva

CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 20.998.285/0001-09
Diogo Borges Oliveira

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF nº 12.959.463/0001-64
Cristian Martins de Souza

MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ/MF nº 52.017.064/0001-07
Marcos Roberto Scheuermann



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

MICROSENS S/A

CNPJ/MF nº 78.126.950/0011-26
Luciano Tercilio Biz

MORIAH COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ/MF nº 46.101.326/0001-06
Lucia da Silva Serejo

PEG INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ/MF nº 01.105.481/0001-62
Lucimar Luciano Lopes Soares

RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 33.937.002/0001-60
Rodrigo Marques Nogueira

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 08.710.871/0001-00
José Guerreiro Filho

TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ/MF nº 41.011.821/0001-00
Jean Carlo Perin Zucchi